



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 256/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 023, de 03 de fevereiro de 2020, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, nas condições estabelecidas neste Edital.

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

FINALIDADE: Contratação de serviços comuns.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ônibus urbanos por meio de locação e prestação dos serviços associados de operação, conservação e manutenção da frota, em conformidade com as descrições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br – Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DISPUTA: Aberto/Fechado.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2023 as 08h30min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/01/2024 as 08h30min;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 08/01/2024 as 08h31min;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/01/2024 as 09h00min;

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: Horário oficial de Brasília - DF.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos: www.novobmnet.com.br e www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 261, Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista e Diário de Grande Circulação.



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, após autorização do Senhor Secretário de Obras e Serviços Municipais, nos autos do expediente administrativo de nº 256/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” de nº 009/2023, cujo critério de julgamento será o de “menor preço global”, Edital de licitação nº 150/2023, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Portaria de nº. 1056, de 10 de Abril de 2023, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 023, de 03 de fevereiro de 2020

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. José Luiz de Oliveira Prado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobmnet.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de ônibus urbanos por meio de locação e prestação dos serviços associados de operação, conservação e manutenção da frota, em conformidade com as descrições e especificações descritas no Termo de Referencia - Anexo I deste Edital, em conformidade com as descrições e especificações descritas no Termo de Referencia - Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignadas no orçamento do ano financeiro de 2.024 e posteriores cuja ação encontra-se com previsibilidade nas peças PPA, LDO e LO, a saber:

02.15.05.26.453.2010.2138.3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: Tesouro;

3.2. O valor total estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, considerando o período de 60 meses é de R\$ 72.000.000,00 (Setenta e dois milhões de reais).



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, preferencialmente via Sistema BBMNET ou pelo endereço eletrônico licitacoes@vargemgrandepaulista.sp.gov.br.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Decai do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Tendo em vista o valor estimado da contratação superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada



de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.6. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.7. Consórcios e Cooperativas nos termos das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que serão disponibilizados nos termos do artigo 54 § 3º da Lei 14133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do



sistema, que:

- 6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação delas, a partir da fase de julgamento e aceitação das mesmas.
- 6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no Menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (Menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 7.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de



interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiverem encerrados.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato anual estimado desta licitação, correspondente a R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme orientação da Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.11.1. O comprovante deverá ser apresentado via plataforma a todos os participantes sob comando do Pregoeiro na fase de análise da proposta, sendo vedada a identificação do licitante de forma antecipada.

7.12. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:



- (i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- (iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.13. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Vargem Grande Paulista no âmbito da seguinte conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3150, Conta-Corrente nº 600000051-9.

7.14. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.15. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

7.15.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.16. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

7.17. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que consta do Sistema BBMNet, previamente cadastrado pelo Município.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO.

8.14.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.7. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres



no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. Será desclassificada a proposta que:

- a) contêrviços insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



seus anexos, desde que insanável.

8.25. Sob pena de desclassificação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta rededequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente acompanhada da planilha de composição de custos, em campo próprio do Sistema.

8.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.26.1. Para desenvolvimento da análise indicada no subitem anterior, a realização de eventuais diligências que considerar necessárias nesse âmbito, o PREGOEIRO poderá suspender ou encerrar a sessão pública.

8.27. Como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/202, selecionada a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Edital, será apreciada a respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, para verificação de seu atendimento às determinações do Item 7.11.e seguintes, que deverá ser disponibilizada na plataforma BBmnet juntamente com a planilha de composição de custos, em campo próprio do Sistema.

8.28. Caso a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar seja inexequível, ou sua GARANTIA DA PROPOSTA esteja maculada de vício insanável, se passará à verificação da PROPOSTA COMERCIAL da 2ª (segunda) classificada e assim sucessivamente, observados os valores ofertados na etapa de lances, aos quais nenhuma LICITANTE poderá renunciar.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro dará inicio ao procedimento de habilitação.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, na forma do Anexo II.

9.3. Será inabilitada o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.4. Na hipótese de a proponente não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do certame ao licitante vencedor.

11.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

12.1.1. decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do o §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1. Será facultada a Administração em caso da não entrega dos serviços no prazo estabelecido de sessenta dias após a ordem de serviço, a rescisão unilateral do contrato com convocação dos demais colocados para que celebrem contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. O disposto no subitem 12.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

13.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis podendo ser revisto à periodicidade máxima de 1 (um) ano, contado da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.



10.12. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentado com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

16. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no "Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA" deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA" deste Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não



manter a proposta em especial quando:

18.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.5. fraudar a licitação

18.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.9.1. advertência;

18.9.2. multa;

18.9.3. impedimento de licitar e contratar e

18.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão



ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência e no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 261, Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista e Diário de Grande Circulação.

19.13. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documentos para Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta do termo de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- e) Anexo V – Logradouros servidos pelas linhas do serviço;

Vargem Grande Paulista, 14 de Dezembro de 2023.

Luis Henrique Laroca

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 256/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência “Contratação de empresa para fornecimento de ônibus urbanos por meio de locação e prestação dos serviços associados de operação, conservação e manutenção da frota”, conforme condições e exigências estabelecidas a seguir.

1.2. Este Termo de Referência especificará, também, os critérios de medição e demais informações da execução do objeto.

1.3. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, cujo prazo terá início no primeiro dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviços, a qual será acostada aos autos.

1.4. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto desta licitação, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

1.5. Serão aceitas subcontratações de outros bens para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

1.6. Em hipótese nenhum haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.



1.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Através do diagnóstico realizado pela Prefeitura de Vargem Grande Paulista descrito no Estudo Técnico Preliminar, a administração optou pela continuidade do Sistema de Transporte Público Coletivo, por execução direta, visando:

- Melhorar o indicador de proporção da população próxima às vias em que circulam linhas de ônibus convencionais;
- Melhorar o tempo de viagem para as localidades mais distantes e que apresentam maior percentual de origens de viagens;
- Buscar, sobretudo otimização da frota de ônibus, aumentar as frequências e não onerar o usuário com adição de valor de tarifas;
- Buscar estabelecer um serviço gratuito para o usuário do sistema municipal;
- Buscar orientar um sistema de integração física de passageiros entre os sistemas;

2.2. A continuidade do sistema de transporte público em Vargem Grande Paulista por execução direta, com uso de ônibus locados, visa à promoção do equilíbrio no acesso às oportunidades da cidade e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, em um sistema de transporte atraente, gratuito e qualificado.

2.3. Os veículos terão por finalidade o uso no serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte público coletivo de Vargem Grande Paulista, no âmbito e nos limites do território do Município.

2.4. Visando amenizar a emissão de poluentes e contribuindo para um Meio Ambiente sustentável, parte da frota em especial, no Centro onde existe maior concentração de veículos, a Administração utilizará ônibus elétrico.

3. RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS E DADOS OPERACIONAIS

3.1. As informações que constam do “Anexo V” deste Edital oferecem um panorama geral dos logradouros servidos pelas linhas do serviço;



3.2. Os veículos serão utilizados para transporte público de passageiros, no âmbito do território do município de Vargem Grande Paulista, em conformidade com o quadro a seguir:

Item	Descrição	Qtde Veículos	Km/Mês	Km/Total (Período de 60 meses)
1	TRAÇÃO ELÉTRICA PURA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Item 3.3.1.	03	19.820	1.189.200
2	VEÍCULO ARTICULADO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Item 3.3.2.	01	8.786	527.160
3	VEÍCULO CONVENCIONAL – DIESEL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Item 3.3.3.	*10	43.502	2.610.120
TOTAL		14	72.108	4.326.480

* Qtde 10 veículos, sendo 02 para compor frota reserva;

3.2.1. Quadro de horários por tipo de veículo locado

TRAÇÃO ELÉTRICA PURA

Qtde Veículos	Descrição		Segunda à Sexta-feira	Sábado	Domingo / Feriados
03	TRAÇÃO ELÉTRICA PURA	Veículo 1	06:00 às 22hs	***	08:00 às 18hs
	TRAÇÃO ELÉTRICA PURA	Veículo 2	05:00 às 21hs	05:00 às 20hs	08:00 às 19hs
	TRAÇÃO ELÉTRICA PURA	Veículo 3	06:00 às 19hs	07:00 às 19hs	***

VEÍCULO ARTICULADO

Qtde Veículos	Descrição		Segunda à Sexta-feira	Sábado	Domingo / Feriados
01	VEÍCULO ARTICULADO	Veículo 1	06:00 às 22hs	07:00 às 20hs	***

VEÍCULO CONVENCIONAL

Qtde Veículos	Descrição		Segunda à Sexta-feira	Sábado	Domingo / Feriados
10	VEÍCULO CONVENCIONAL DIESEL		05:00 às 22hs	07:00 às 20hs	08:00 às 18hs
			Frota reserva: Segunda-feira à Domingo, a partir da 5 horas e recolhidos às 23 horas		

3. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

3.3.1. A contratação do fornecimento dos ônibus urbanos foi estruturada considerando o tempo de ciclo de cada linha (a partir da velocidade operacional média e dos intervalos previstos). A frota necessária é de 14 (quatorze) veículos operacionais. A recomendação por uso de veículos convencionais, articulados e de tração elétrica pura seguiu as recomendações técnicas da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, sendo:

- (i) 03veículos de tração elétrica pura;



- (ii) 01 veículo articulado; e
- (iii) 10 veículos convencionais.

3.3.1.1. Os veículos colocados a disposição da Prefeitura deverão ter, no máximo, 02 (dois) anos de uso no momento da contratação e vida útil máxima ao longo do contrato poderá ser de 10 (dez) anos.

3.3.2. Os veículos deverão atender as especificações técnicas mínimas, assim definidas:

- **VEÍCULOS DE TRACÇÃO ELÉTRICA PURA:**

- (i) Tipo: veículos do tipo “Low Center ou LowEntry”, podendo ser aceito também no tipo “LowFloor Total”, construídos em uma só unidade, desde que possibilitem tráfego por todo o território do Município, independentemente das características viárias, que podem apresentar acessos, lombadas, depressões irregulares, assim como, aclives e declives acentuados;
- (ii) Motor: próprio e solidário, e 100% adaptados conforme normas regulamentadoras vigentes;
- (iii) Dimensões: O comprimento dos veículos, medido entre os extremos dos para-choques traseiro e dianteiro deverá ter no mínimo 12m (doze metros) e no máximo 14m (quatorze metros).
- (iv) Capacidade mínima: 71 (setenta e um) passageiros, sendo permitido o transporte de passageiros em pé;
- (v) Ventilação e Ar-condicionado: os veículos deverão possuir ar-condicionado de refrigeração e deverá atender a Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações e legislação vigente;
- (vi) Porta de serviço: os veículos deverão possuir três portas de serviço na lateral direita do veículo, sendo que duas deverão estar localizadas nos respectivos balanços e uma central, localizada no entre eixos do veículo. As portas deverão apresentar abertura dupla (abertura de ambos os lados do vão) para embarques e desembarques, com vão livre de pelo menos 0,95m (noventa e cinco centímetros) de largura, com 1,90m (um metro e noventa centímetros) de altura, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 15570;



- (vii)** Saída de Emergência: os veículos deverão possuir no mínimo 03 (três) janelas de emergência do lado oposto às portas de serviço e 02 (duas) janelas de emergência no lado das portas de serviço. Estas janelas não podem ser contíguas e devem ter sua localização distribuída ao longo do salão de passageiros, da maneira mais uniforme possível;
- (viii)** Os veículos deverão possuir 02 (duas) escotilhas no teto que também funcionem como saída de emergência. A quantidade e disposição deve atender as normas vigentes NBR 15570/2009;
- (ix)** Banco de Passageiro: Os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço. Os bancos devem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências. Os veículos devem possuir assentos perfeitamente identificados para uso preferencial de gestantes, deficientes físicos, idosos e portadores de limitação de mobilidade;
- (x)** Os veículos deverão possuir 01 (uma) entrada USB (Universal Serial Bus) por assento, no mínimo na versão 3.0, para recarga de smartphones e outros dispositivos disponíveis próximos aos bancos de passageiros;
- (xi)** Solicitação de Parada: a solicitação de parada deve ser feita através de sinal sonoro e temporizado, acionado por interruptores, dispostos ao longo do salão e em cada porta, de modo a facilitar o acionamento pelos passageiros. Na área reservada à cadeira de rodas deve existir interruptor de solicitação de parada com fácil acionamento pela pessoa portadora de deficiência, com o alarme sonoro diferenciado da solicitação de parada comum, associado a uma indicação visual no Painel de Controles;
- (xii)** Apoios para Embarque e Desembarque: Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada e as saídas do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas. Os corrimãos montados para embarque e desembarque, nos veículos com porta dupla, devem seguir a inclinação do piso da escada, e sempre no interior da carroceria;
- (xiii)** Iluminação Interna: A iluminação artificial do veículo deve ser produzida por fonte de luz fluorescente ou equivalente, sendo o comando colocado junto ao posto do motorista, inclusive nos poços dos degraus;
- (xiv)** Pintura externa: Os veículos deverão ser pintados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificado pelo CONTRATANTE;
- (xv)** Lixeiras: Os veículos deverão prever a instalação de lixeiras na área de



circulação, sendo pelo menos uma na parte anterior e outra na parte posterior do veículo;

(xvi) Catracas: Os veículos não deverão ter instalados validadores e/ou catracas em seu interior, ante as características do programa Transporte para Todos (tarifa zero).

(xvii) Acessibilidade: o veículo deverá vir equipado com 01 (um) elevador ou prancha a fim de permitir o embarque e desembarque dos passageiros portadores de deficiência física e mobilidade reduzida tanto nas plataformas altas como nas baixas, conforme norma regulamentadora vigente (Ex: ABNT NBR 15646/2008);

(xviii) Características específicas dos chassis, motorização e sistemas: Os veículos deverão observar estritamente as resoluções e normas ambientais e de transporte vigentes. Todos os veículos deverão observar as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos;

(xix) O motor deve proporcionar no mínimo potência líquida equivalente à 200CV, assegurando a relação “potência líquida/peso bruto total máximo” igual ou superior a 10 CV/ton. Os veículos em geral deverão observar a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), no que tange à relação potência/peso dos veículos em geral;

(xx) A bateria deve possuir capacidade de armazenamento suficiente para assegurar a autonomia mínima exigida para o veículo, assim como garantir o devido funcionamento dos componentes eletrônicos do veículo e demais componentes que possam vir a ser instalados, como: computador de bordo e módulo de comunicação, 03 (três) câmeras de segurança (01 externa e 02 internas);

(xxi) Sistemas Inteligentes: Os veículos deverão possuir no mínimo 03 (três) câmeras de monitoramento de segurança, sendo uma direcionada para a parte externa do veículo, e duas para monitoramento do salão de passageiros. As câmeras de monitoramento previstas deverão possibilitar, além do monitoramento, a gravação de imagens;

(xxii) Todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico de Destino (letreiro frontal) que veicule informações perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial e sem o estreitamento dos caracteres, e nos termos da ABNT NBR 14.022;

(xxiii) Os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico Traseiro para informar o número e/ou código da linha operada, devendo estar posicionado na parte superior do vidro traseiro. O painel eletrônico traseiro deve estar conjugado com o



painel eletrônico de destino (frontal);

(xxiv) O sistema elétrico do chassi de acordo com a ABNT NBR 15.570 deverá ser adequado para receber a demanda dos equipamentos e dispositivos especificados embarcados, ou seja, ar-condicionado, painel eletrônico, computador de bordo, GPS, ITS, iluminação do veículo, ventilação interna, câmeras e painéis, sistemas de informação ao usuário etc.;

(xxv) Baterias de Tração: As baterias de tração deverão obedecer às especificações mínimas presentes na tabela abaixo: Potência máxima de carregamento DC (DirectCurrent);

(xxvi) Baterias: Tomada para carregamento. A partir de 120 kW, podendo ser dividido em até 02 (dois) plugues. Capacidade mínima aproximada de 240kW CCS combo 02 (CCS - CombinedCharging System) ou similar/compatível com plugue de carregamento DC;

Até 08 (oito) anos a contar do início da operação do veículo, a qualquer momento em que o conjunto de baterias venha a perder sua capacidade de retenção de carga ocasionando a diminuição da autonomia do veículo abaixo de 144 km, já considerando a possibilidade de perda de 20% de autonomia, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição total ou parcial do mesmo. Quando substituído, deverá utilizar equipamentos novos, a fim de preservar a qualidade e garantia do produto. Poderá utilizar a Metodologia UITPSORT como parâmetro balizador.

(xxvii) Além de atender as especificações aqui apresentadas, a CONTRATADA também está obrigada ao cumprimento das especificações contidas nas Normas Brasileiras da ABNT NBR 14022 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, ABNT NBR 15.570 – Especificações técnicas para a fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros, ABNT NBR 15.646 – Plataforma elevatória.

Os veículos deverão ser disponibilizados em condições de utilização em vias públicas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as adequações necessárias para o cumprimento das normas técnicas e legislações aplicáveis.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ônibus com energia elétrica pura e condutor especializado.

- **VEÍCULOS ARTICULADOS: VEÍCULOS, CONSTRUÍDOS EM UMA SÓ UNIDADE.**



- (i)** Deverão ser movidos por motor próprio e solidário, e 100% adaptados conforme normas regulamentadoras vigentes;
- (ii)** Capacidade mínima: 120 (cento e vinte) passageiros, sendo permitido o transporte de passageiros em pé;
- (iii)** Dimensões: o comprimento dos veículos, medido entre os extremos dos para-choques traseiro e dianteiro deverá ter no mínimo 18m (dezoito metros);
- (iv)** Ventilação e Ar-Condicionado: os veículos deverão possuir ar-condicionado de refrigeração e deverá atender a Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações e legislação vigente;
- (v)** Porta de Serviço: os veículos deverão possuir três portas de serviço na lateral direita do veículo, sendo que duas deverão estar localizadas nos respectivos balanços e uma central, localizada no entre eixos do veículo;
- (vi)** Saída de Emergência: os veículos devem possuir no mínimo 03 (três) janelas de emergência do lado oposto às portas de serviço e 02 (duas) janelas de emergência no lado das portas de serviço. Estas janelas não podem ser contíguas e devem ter sua localização distribuída ao longo do salão de passageiros, da maneira mais uniforme possível;
- (vii)** Os veículos deverão possuir 3 (três) escotilhas no teto que também funcionem como saída de emergência. A quantidade e disposição deve atender as normas vigentes NBR 15570/2009;
- (viii)** Banco de Passageiro: os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço. Todos os bancos devem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências. O pega-mão do banco deve ser de aço inoxidável ou de alumínio, dotado de proteção acolchoada que não seja contínua, de modo a amortecer impactos com bruscas desacelerações, permitindo também espaço livre para que o passageiro o possa segurar. Os veículos devem possuir assentos perfeitamente identificados para uso preferencial de gestantes, deficientes físicos, idosos e portadores de limitação de mobilidade;
- (ix)** Os veículos devem possuir 1 entrada USB (Universal Serial Bus) por assento, no mínimo na versão 3.0, para recarga de smartphones e outros dispositivos disponíveis próximos aos bancos de passageiros;
- (x)** Solicitação de Parada: a solicitação de parada deve ser feita através de sinal



sonoro e temporizado, acionado por interruptores, dispostos ao longo do salão e em cada porta, de modo a facilitar o acionamento pelos passageiros. Na área reservada à cadeira de rodas deve existir interruptor de solicitação de parada com fácil acionamento pela pessoa portadora de deficiência, com o alarme sonoro diferenciado da solicitação de parada comum, associado a uma indicação visual no Painel de Controles;

(xi) Apoios para Embarque e Desembarque: alças ou balaústres devem guarnecer a entrada e as saídas do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas. Os corrimãos montados para embarque e desembarque, nos veículos com porta dupla, devem seguir a inclinação do piso da escada, e sempre no interior da carroceria;

(xii) Iluminação Interna: a iluminação artificial do veículo deve ser produzida por fonte de luz fluorescente ou equivalente, sendo o comando colocado junto ao posto do motorista, inclusive nos poços dos degraus;

(xiii) Pintura externa: os veículos deverão ser pintados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificado pelo CONTRATANTE;

(xiv) Lixeiras: os veículos deverão prever a instalação de lixeiras na área de circulação, sendo pelo menos uma na parte anterior e outra na parte posterior do veículo;

(xv) Validadores e Catracas: os veículos não deverão ter instalados validadores e/ou catracas em seu interior, ante as características do programa Transporte para Todos (tarifa zero);

(xvi) Acessibilidade: o veículo deverá vir equipado com 01 (um) elevador ou prancha a fim de permitir o embarque e desembarque dos passageiros portadores de deficiência física e mobilidade reduzida tanto nas plataformas altas como nas baixas, conforme norma regulamentadora vigente (Ex: ABNT NBR 15646/2008);

(xvii) Características específicas dos chassis, motorização e sistemas: Os veículos deverão observar estritamente as resoluções e normas ambientais e de transporte vigentes. Todos os veículos deverão observar as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos;

(xviii) Os veículos devem possuir tração diesel com autonomia mínima de 180 km/dia, podendo efetuar reabastecimento durante a jornada de trabalho, caso haja necessidade para maiores deslocamentos;

(xix) O motor deve proporcionar no mínimopotêncialíquidamínima à 250CV, assegurando a relação “potência líquida/peso bruto total máximo” igual ou superior a 10



CV/ton. Os veículos em geral deverão observar a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), no que tange à relação potência/peso dos veículos em geral;

(xx) A bateria deve possuir capacidade para garantir o devido funcionamento dos componentes eletrônicos do veículo e demais componentes que possam vir a ser instalados, como: computador de bordo e módulo de comunicação, 3 (três) câmeras de segurança (1 externa e 2 internas);

(xxi) Sistemas Inteligentes: Os veículos deverão possuir no mínimo 03 (três) câmeras de monitoramento de segurança, sendo uma direcionada para a parte externa do veículo, e duas para monitoramento do salão de passageiros. As câmeras de monitoramento previstas, deverão possibilitar, além do monitoramento, a gravação de imagens.

(xxii) Equipamentos Eletrônicos Externos (Sistema de Informação a Usuário): Todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico de Destino (letreiro frontal) que veicule informações perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial e sem o estreitamento dos caracteres, e nos termos da ABNT NBR 14.022.

(xxiii) Todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico Traseiro para informar o número e/ou código da linha operada, devendo estar posicionado na parte superior do vidro traseiro. O painel eletrônico traseiro deve estar conjugado com o painel eletrônico de destino (frontal). Só serão autorizados painéis eletrônicos com especificações diferentes das exigidas no caso haja prévia autorização pela CONTRANTANTE, conforme descrito.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de ônibus tipo “articulado” com combustível e condutor especializado.

- **VEÍCULOS CONVENCIONAIS: VEÍCULOS, CONSTRUÍDOS EM UMA SÓ UNIDADE.**

(i) Deverão ser movidos por motor próprio e solidário, e 100% adaptados conforme normas regulamentadoras vigentes;

(ii) Capacidade Mínima: 70 (setenta) passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, sendo permitido o transporte de passageiros em pé;



- (iii)** Ventilação e Ar-Condicionado: os veículos deverão possuir ar-condicionado de refrigeração e deverá atender a Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações e legislação vigente;
- (iv)** Porta de Serviço: os veículos deverão possuir duas portas de serviços na lateral direita do veículo;
- (v)** Saída de Emergência: os veículos devem possuir no mínimo 02 (duas) janelas de emergência do lado oposto às portas de serviço e 02 (duas) janelas de emergência no lado das portas de serviço. Estas janelas não podem ser contíguas e devem ter sua localização distribuída ao longo do salão de passageiros, da maneira mais uniforme possível;
- (vi)** Os veículos deverão possuir 02 (duas) escotilhas no teto que também funcionem como saída de emergência. A quantidade e disposição deve atender as normas vigentes NBR 15570/2009;
- (vii)** Banco de Passageiro: os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço. Todos os bancos devem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências. O pega-mão do banco deve ser de aço inoxidável ou de alumínio, dotado de proteção acolchoada que não seja contínua, de modo a amortecer impactos com bruscas desacelerações, permitindo também espaço livre para que o passageiro o possa segurar. Os veículos devem possuir assentos perfeitamente identificados para uso preferencial de gestantes, deficientes físicos, idosos e portadores de limitação de mobilidade;
- (viii)** Os veículos devem possuir 1 entrada USB (Universal Serial Bus) por assento, no mínimo na versão 3.0, para recarga de smartphones e outros dispositivos disponíveis próximos aos bancos de passageiros;
- (ix)** Solicitação de Parada: a solicitação de parada deve ser feita através de sinal sonoro e temporizado, acionado por interruptores, dispostos ao longo do salão e em cada porta, de modo a facilitar o acionamento pelos passageiros. Na área reservada à cadeira de rodas deve existir interruptor de solicitação de parada com fácil acionamento pela pessoa portadora de deficiência, com o alarme sonoro diferenciado da solicitação de parada comum, associado a uma indicação visual no Painel de Controles;
- (x)** Apoios para Embarque e Desembarque: alças ou balaústres devem guarnecer a entrada e as saídas do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior



quando estiverem abertas. Os corrimãos montados para embarque e desembarque, nos veículos com porta dupla, devem seguir a inclinação do piso da escada, e sempre no interior da carroceria;

(xi) Iluminação Interna: a iluminação artificial do veículo deve ser produzida por fonte de luz fluorescente ou equivalente, sendo o comando colocado junto ao posto do motorista, inclusive nos poços dos degraus;

(xii) Pintura externa: os veículos deverão ser pintados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificado pelo CONTRATANTE;

(xiii) Lixeiras: os veículos deverão prever a instalação de lixeiras na área de circulação, sendo pelo menos uma na parte anterior e outra na parte posterior do veículo;

(xiv) Validadores e Catracas: os veículos não deverão ter instalados validadores e/ou catracas em seu interior, ante as características do programa Transporte para Todos (tarifa zero)

(xv) Acessibilidade: o veículo deverá vir equipado com 01 (um) elevador ou prancha a fim de permitir o embarque e desembarque dos passageiros portadores de deficiência física e mobilidade reduzida tanto nas plataformas altas como nas baixas, conforme norma regulamentadora vigente (Ex: ABNT NBR 15646/2008);

(xvi) Características específicas dos chassis, motorização e sistemas: Os veículos deverão observar estritamente as resoluções e normas ambientais e de transporte vigentes. Todos os veículos deverão observar as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos;

(xvii) Os veículos devem possuir tração diesel.

(xviii) O motor deve proporcionar no mínimopotencialíquida equivalente à 200CV, assegurando a relação “potencialíquida/peso bruto total máximo” igual ou superior a 10 CV/ton. Os veículos em geral deverão observar a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), no que tange à relaçãopotência/peso dos veículos em geral;

(xix) A bateria deve possuir capacidade para garantir o devido funcionamento dos componentes eletrônicos do veículo e demais componentes que possam vir a ser instalados, como: computador de bordo e módulo de comunicação, 03 (três) câmeras de segurança (1 externa e 2 internas);

(xx) Equipamentos Eletrônicos Externos (Sistema de Informação ao Usuário): todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico de Destino (letrero



frontal) que veicule informações perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial e sem o estreitamento dos caracteres, e nos termos da ABNT NBR 14.022;

(xxi) Todos os veículos deverão estar equipados com um Painel Eletrônico Traseiro para informar o número e/ou código da linha operada, devendo estar posicionado na parte superior do vidro traseiro. O painel eletrônico traseiro deve estar conjugado com o painel eletrônico de destino (frontal);

(xxii) Só serão autorizados painéis eletrônicos com especificações diferentes das exigidas no caso haja prévia autorização pela CONTRATANTE, conforme descrito.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de ônibus tipo “convencional” com combustível e condutor especializado.

Os veículos deverão ser disponibilizados em condições de utilização em vias públicas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as adequações necessárias para o cumprimento das normas técnicas e legislações aplicáveis.

4. – DA ENTREGA DA FROTA

4.1. A Contratada deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, fornecer os veículos nos exatos termos do que dispõe este Termo de Referência.

4.2. Os veículos serão disponibilizados pela CONTRATADA, de segunda feira à domingo, a partir da 5 (cinco) horas e recolhidos às 23 horas, em conformidade com o quadro de horários constante do item 3 deste Termo de Referência.

4.3. A guarda e manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Empresa Locadora, devendo a mesma diariamente, recolher os veículos em garagem própria, a partir das 23 (vinte e três) horas, até as 4 (quatro) horas, proceder a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados a disposição da Prefeitura, estando os mesmos em plena condições de uso, para o transporte dos passageiros, usuários do sistema de transporte público.

4.4. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



DETRAN.

4.5. O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), durante o período da execução contratual, atenderão às exigências administrativas pertinentes.

5. – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os SERVIÇOS nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, disponibilizando mão-de-obra capacitada para sua perfeita execução, sendo responsabilidade da CONTRATADA o devido abastecimento dos veículos e o monitoramento dos horários de partidas, dos intervalos, dos horários de chegada, de eventual excesso de passageiros, ou baixa quantidade de passageiros, da necessidade de substituição de veículos devido a panes, de mudanças de itinerário devido a obras na via, etc., sempre com o aval do CONTRATANTE.

5.2. A gestão da operação dos veículos, propriamente dita, será feita pelo CONTRATANTE, enquanto prestador direto dos serviços municipais de transporte público coletivo de passageiros.

5.3. O horário de apresentação do condutor e do veículo no local de partida deverá anteceder no mínimo 10 (dez) minutos ao horário das partidas previstas neste Termo de Referência.

5.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados pelo CONTRATANTE, ainda que sugeridos ou solicitados pela CONTRATADA, sendo que sua alteração poderá se dar sempre que for necessário – isto é, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido do tráfego.

5.5. O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN-SP.

5.6. O condutor deverá assumir diariamente o veículo devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual, com aparência pessoal adequada, e estar



capacitado para:

- (i) contatar o gestor da CONTRATADA, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos SERVIÇOS, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos SERVIÇOS;
- (ii) cumprir a programação dos SERVIÇOS, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos SERVIÇOS;
- (iii) manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente a CONTRATADA.

(iv)

5.7. Excepcionalmente, poderá haver solicitação de SERVIÇOS fora dos dias e horários estabelecidos mediante requisição prévia do CONTRATANTE.

5.8. O uniforme do condutor será de responsabilidade da Contratada e deverá ser composto por calça social na cor azul-marinho, camisa social branca com logotipo da CONTRATADA no bolso, sapato tipo mocassim preto e blusa de lã acrílica na cor azul-marinho.

5.9. O crachá de identificação deverá conter nome da CONTRATADA, número de registro, função e fotografia do funcionário portador.

6. MANUTENÇÃO

6.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência durante toda a vigência do CONTRATO, com plantão para atendimento e socorro do veículo.

6.3. A CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 60 (sessenta) minutos, os veículos avariados, fazendo o transbordo de passageiros, de modo a não causar transtorno aos usuários.

6.4. A CONTRATADA se obriga a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto contratado.



6.5. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

6.6. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra.

6.7. A CONTRATADA deverá contratar seguro de responsabilidade civil do tipo todos os riscos (“*allrisks*”) no prazo estabelecido no CONTRATO, devendo a apólice permanecer em vigor até o final do prazo de vigência do CONTRATO.

6.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, contratando seguro de responsabilidade civil do tipo todos os riscos (“*allrisks*”), sem prejuízo de outros que sejam necessários para que se conte com as seguintes coberturas mínimas:

- cobertura contra terceiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- cobertura de acidente pessoal de passageiros, no valor mínimo de:
 - (i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para morte acidental;
 - (ii) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para invalidez permanente por acidente; e
 - (iii) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas médicas e hospitalares - DMH.

7. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

7.2. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão da locação dos ônibus e da prestação dos SERVIÇOS, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas.

7.3. O supervisor da locação dos ônibus e da prestação dos SERVIÇOS atuará de acordo com as determinações do Gestor e Fiscal do CONTRATO, para plena e



satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- (i) orientação e supervisão dos motoristas;
- (ii) elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de SERVIÇOS;
- (iii) controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- (iv) controle das requisições de viagens, em conjunto com o gestor; e
- (v) emissão de RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO.

7.4. A fiscalização da locação dos veículos e da prestação dos SERVIÇOS pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.5. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o CONTRATO deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.7. A fiscalização do CONTRATANTE não deverá permitir que o condutor execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o acesso ao seu programa de controle e gerenciamento operacional, permitindo, com isso, que o CONTRATANTE acompanhe diariamente, *online*, através de relatórios, a quantidade de passageiros transportados, horário de partida e chegada aos terminais de embarque, eventuais atrasos e adiantamento de horários etc.

7. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignadas no orçamento do ano financeiro de 2.024 e posteriores cuja ação encontra-se com previsibilidade nas peças PPA, LDO e LO, a saber:



02.15.05.26.453.2010.2138.3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: Tesouro

8. - DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A REMUNERAÇÃO corresponderá a valor fixo, estabelecido na PROPOSTA COMERCIAL, o qual deverá considerar todos os custos de disponibilização dos veículos e prestação dos SERVIÇOS, partindo-se da premissa de que será percorrida, ao menos, a quilometragem média mensal estimada neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com base no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO emitido pela Contratada do qual constará a identificação de todos os veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, bem como o número de quilômetros contratados no mês de referência.

8.2.1. O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO será submetido a análise e aceite do Órgão fiscalizador, devendo a Contratada emitir o competente documento fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

8.3. Havendo qualquer controvérsia entre as PARTES quanto às informações registradas no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO, o Fiscal do CONTRATO deverá registrar seus apontamentos para adoção das medidas cabíveis.

8.4. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

8.5. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais por ato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

8.6. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



8.8. O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- (i) manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- (ii) fornecer os veículos, a infraestrutura e todos os demais elementos necessários à execução do CONTRATO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, informando ao CONTRATANTE, em tempo hábil, de qualquer motivo impeditivo ao cumprimento dessa obrigação no prazo estabelecido;
- (iii) encaminhar, no ato de disponibilização da frota, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, de todos os veículos alocados à execução do CONTRATO;
- (iv) disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007;
- (v) arcar com os custos de compra e colocação de adesivos conforme padronização disponibilizada pela Administração Municipal, nos termos dos dispositivos previstos neste Termo de Referência;
- (vi) observância à idade máxima dos veículos;
- (vii) substituir em, no máximo, 60 (sessenta) minutos, os veículos avariados, fazendo o transbordo de passageiros, de modo a não causar transtorno aos usuários.
- (viii) entregar e retirar os veículos substituídos sem atribuir ao CONTRATANTE a cobrança de qualquer taxa adicional, seja em função dos encargos para licenciamento/legalização do veículo quanto do eventual ônus de pedágio no curso do processo de substituição da frota de veículos;
- (ix) observar a legislação e regulação aplicável à locação dos ônibus e à prestação dos SERVIÇOS, bem como encaminhar anualmente o laudo de opacidade de todos os veículos movidos a óleo diesel, acompanhados do certificado de aferição do opacímetro;



- (x)** assegurar que os veículos permaneçam à disposição do CONTRATANTE durante a vigência do CONTRATO, não podendo ser utilizados para outros fins;
- (xi)** disponibilizar veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, conforme as especificações do fabricante. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo abastecimento de combustível.
- (xii)** lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em estado ótimo de conservação. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela CONTRATADA;
- (xiii)** responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, taxa de emplacamento, inclusive despesas e outros ônus provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA;
- (xiv)** responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos: troca de óleo e lubrificantes, reparos mecânicos necessários à sua manutenção ou decorrentes de acidente e abastecimento dos veículos;
- (xv)** realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- (xvi)** observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- (xvii)** comunicar ao preposto do CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem a alteração de itinerários e horários;
- (xviii)** selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os SERVIÇOS, encaminhando ao CONTRATANTE os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- (xix)** comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN;
- (xx)** manter em serviço somente profissionais capacitados e portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar: nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do funcionário portador;



- (xxi)** responsabilizar-se pela disciplina de seus funcionários durante a jornada de trabalho e comprometer-se com que esses mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- (xxii)** responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus funcionários alocados à execução do CONTRATO;
- (xxiii)** providenciar o treinamento e a reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;
- (xxiv)** comunicar ao CONTRATANTE quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários;
- (xxv)** manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- (xxvi)** fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para seus funcionários;
- (xxvii)** assegurar que todo funcionário que venha a cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;
- (xxviii)** atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos SERVIÇOS;
- (xxix)** comunicar ao CONTRATANTE toda a ocorrência de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando SERVIÇOS;
- (xxx)** apresentar ao CONTRATANTE, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários e encargos previdenciários e trabalhistas;
- (xxxi)** apresentar ao CONTRATANTE, sempre que exigido, as apólices de seguro que tem contratadas, em especial do seguro de responsabilidade civil do tipo todos os riscos (“*allrisks*”);
- (xxxii)** assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, sendo de sua responsabilidade;
- (xxxiii)** responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do CONTRATO;
- (xxxiv)** proceder a anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que



atuarem na prestação dos SERVIÇOS, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

(xxxv) responsabilizar-se por quaisquer multas ambientais e de trânsito durante a execução do CONTRATO;

(xxxvi) disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos SERVIÇOS nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

(xxxvii) manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo, estando sempre de posse do condutor;

(xxxviii) prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos SERVIÇOS;

(xxxix) responsabilizar-se por toda a gestão dos SERVIÇOS, nos termos deste Termo de Referência;

(xl) fornecer ao CONTRATANTE o acesso ao seu programa de controle e gerenciamento da frota, permitindo com isso que o CONTRATANTE acompanhe diariamente, *online*, através de relatórios, a quantidade de passageiros transportados, horário de partida e chegada aos terminais de embarque, eventuais atrasos e adiantamento de horários etc.; e

(xli) retirar os veículos utilizados na prestação dos SERVIÇOS até 5(cinco) dias úteis contados da extinção do CONTRATO.

9.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

9.2.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações e responsabilidades socioambientais da CONTRATADA:

(i) executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

- manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade



do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

- implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

A constatação de inadimplemento destas exigências ensejará a substituição imediata do veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

- (ii)** observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente-SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/1993, com redação dada pela Lei Federal nº 10.203/2001, a Resolução CONAMA nº 16/1993, a Portaria IBAMA nº 85/1996, a Lei Estadual nº 997/1976 e os Decretos Estaduais nº 8.468/1976 e nº 59.113/1913, com suas respectivas alterações.
- (iii)** manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada, sob pena de rescisão contratual;
- (iv)** utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- (v)** manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos SERVIÇOS (como no apoio e supervisão dos SERVIÇOS), prioritariamente aqueles classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;
- (vi)** manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos



resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

(vii) observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;

(viii) encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

(i) garantir que a utilização dos veículos seja adstrita à prestação dos serviços municipais de transporte público coletivo de passageiros;

(ii) efetuar o pagamento da REMUNERAÇÃO;

(iii) efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

(iv) indicar o Gestor e o Fiscal do CONTRATO, aos quais incumbirão as funções designadas neste Termo de Referência e no CONTRATO;

(v) esclarecer dúvidas em relação aos SERVIÇOS a serem prestados;

(vi) fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

Danilo Silveira Ramos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 256/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
ANEXO II- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado;
 - 2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Serão exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:
 - 3.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 3.1.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a qual deverá ser atendida por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 3.1.2.1. Será considerada atividade pertinente e compatível com o objeto desta



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



LICITAÇÃO a prestação de serviços de transporte de passageiros por ônibus, com, no mínimo 7 (sete) veículos, percorrendo, ao menos 36.054 Km ao mês em média pelo período de 12 (doze) meses contínuos.

3.2.1.2. Será permitida a somatória dos quantitativos previstos nos atestados para comprovação dos valores mínimos indicados no subitem anterior.

3.2.1.3. Será permitida a apresentação de atestados técnicos em nome de consórcio do qual a LICITANTE faça ou tenha feito parte, considerando-se os quantitativos atestados proporcionalmente à sua participação naquele consórcio.

3.1.4. O licitante poderá realizar vistoria prévia a fim de avaliar as diversas condições viárias e topográficas, de forma a permitir a trafegabilidade por todas as linhas de ônibus existentes e seus futuros atendimentos operacionais, conforme as características viárias reais e operacionais do município, através de agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, através do telefone (11) 4158-8800, ramal 261.

3.1.4.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.1.5. Declaração que disporá de instrumental adequado e necessário em nível de equipamentos e corpo profissional para atendimento dos serviços indicados no objeto desta licitação;

3.1.6. Declaração de que disporá de local apropriado para instalações de garagem, oficina e lavador as suas expensas, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, para atendimento dos serviços de locação objeto desta licitação;

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante:

4.1.3.1. Regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta



Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

4.1.3.2. Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto desta licitação, expedidos pelo órgão Municipal da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame.

4.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

4.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.6. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício **dos últimos dois exercícios sociais exigíveis**, apresentados na forma da lei.

5.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, **dos últimos dois exercícios sociais exigíveis**, conforme fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ ou } = 1$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ ou } = 1$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado} > \text{ ou } = 1$$
$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{resultado} < \text{ ou } = 0,50$$

5.3.1. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (Art. 69, I - §1º, Lei 14.133/2021).

5.4. Os documentos referidos no item 5.2. e 5.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.. Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, que trata o item 1.1. do Edital.

6.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 256/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VARGEM GRANDE PAULISTA E A
EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede na Praça da Matriz, nº 75, Centro, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria de representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal - Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. 256/2023, Pregão Eletrônico Nº. 009/2023, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.092/2019, Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista, Decreto Municipal nº 023, de 03 de fevereiro de 2020 e demais atos normativos e leis que



venham a ser aplicáveis ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato contratadooFORNECIMENTO DE ÔNIBUS URBANOS POR MEIO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS DE OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Serviços nº xxxxxe proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

2.2 - 3.2. O objeto contratual será executado conforme a seguinte planilha:

[PLANILHA DA CONTRATADA, CF. PROPOSTA COMERCIAL]

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2 -Na hipótese de prorrogação contratual, este deverá ser promovido por meio da celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO, observados os ritos processuais contidos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº 150/2023.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo



121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 150/2023 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

6.2. -Para os exercícios posteriores àquele no qual foi assinado o CONTRATO, as despesas correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A garantia de execução deste CONTRATO deverá ser prestada em favor do CONTRATANTE como condição de assinatura do contrato, devendo ser mantida durante sua vigência, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em conformidade com o parágrafo único do artigo 98 da Lei Federal



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



nº 14.133/2021.

10.2 -Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia::

- (i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (ii) seguro-garantia, contanto que contemplados todas as hipóteses previstas na Cláusula 14.9, observada a legislação em vigor; ou
- (iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3 -Alterado o valor global do CONTRATO, ou prorrogado seu prazo de vigência, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá ser ajustada ou renovada, conforme o caso.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vargem Grande Paulista e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Vargem Grande Paulista, ____ de _____ de _____.

(Nome)
Secretaria de xxxxxxxxxxxx
PREFEITURA

(Nome)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF
XXXXXXXXXX



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 256/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
ANEXO IV –MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2023, cujo objeto é “Contratação de empresa para fornecimento de ônibus urbanos por meio de locação e prestação dos serviços associados de operação, conservação e manutenção da frota”, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Item	Descrição	Qtde Veículos	Valor Unt Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (60 meses)
1	TRAÇÃO ELÉTRICA PURA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Item 3.3.1.	03	R\$...	R\$...	R\$...
2	VEÍCULO ARTICULADO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Item 3.3.2.	01	R\$...	R\$...	R\$...
3	VEÍCULO CONVENCIONAL – DIESEL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Item 3.3.3.	10	R\$...	R\$...	R\$...
TOTAL					R\$

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2023.